ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1316, de 30 de dezembro de 1993

Modifica a redação do art. 74, § 1º inciso II, da Lei 1142 de 18 de janeiro de 1990.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do § 1º, do art. 74 da Lei 1142, de 18 de janeiro de 1990 (Código Tributário Municipal), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 74 - II.. 0,75 (zero vírgula setenta e cinco por cento) da UFR - Unidade Fiscal de Referência, por semestre, para os profissionais não liberais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de dezembro de 1993.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

José Dias de Araújo
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS